




CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	DATA 19/05/2026
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL**

AC

Avelino Ribeiro da Cruz  
Presidente

FC

Fernando Ferreira de Castro  
Vice-Presidente



João Francisco Bastos  
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**  
**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR**  
**SOCIAL.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 056/2026**

**1 - RELATÓRIO**

De iniciativa do Vereador Daniel Guedes Soares, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "Dispõe sobre a validade por prazo indeterminado do laudo médico que atesta Fibromialgia, para fins de acesso e serviços e benefícios públicos municipais no âmbito do Município de Ipatinga , e dá outras providências".

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente parecer versa sobre o Projeto de Lei nº 056/2026, de autoria do vereador Daniel Guedes Soares, que dispõe sobre a validade por prazo indeterminado do laudo médico que atesta a síndrome de Fibromialgia no âmbito do Município de Ipatinga.

A proposição estabelece que o laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado na rede pública ou privada e em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina, terá validade permanente, desde que não haja alteração no quadro clínico ou questionamento quanto a sua veracidade. A justificativa apresentada pelo autor fundamenta-se no caráter permanente e incapacitante da fibromialgia, reconhecida pela Organização

*Miba*

*FC*

*[Signature]*

*AO*

*AC*



Mundial da Saúde, e na necessidade de reduzir a burocracia e os prejuízos ao tratamento decorrente da exigência de renovação periódica do laudo.

O art. 50, inciso II da Lei Orgânica do Município e o art. 150, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal conferem competência aos vereadores para apresentar projetos de lei sobre assuntos de interesse local, desde não sejam de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

No caso, a matéria não versa sobre o regime jurídico de servidores, criação de cargos ou aumento de despesas obrigatórias, estando, portanto, dentro da competência legislativa do parlamentar.

A proposição está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana ( art.1º, III, CF ) e do direito a saúde ( art. 6º e art. 196, CF ), bem como às competências municipais previstas no art. 30,I,e II, da Constituição Federal, que permitem legislar sobre interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber

O projeto encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, não havendo conflito com normas constitucionais ou legais. A medida visa assegurar facilidades aos pacientes diagnosticados com fibromialgia, garantindo-lhes acesso contínuo a direitos e benefícios, sem criar obrigações indevidas ao Poder Executivo.

### **III – CONCLUSÃO**

*Miba*

*FC*

*Bruno*

*AO*

*AC*



Diante do exposto, acima estas Comissões manifestam-se pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei 056/2026, razão pela qual se manifestam favoravelmente à sua aprovação, remetendo-se ao plenário quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva  
**PRESIDENTE**

Fernando Ferreira de Castro

**VICE-PRESIDENTE**

Adiel Fernandes de Oliveira  
**RELATOR**

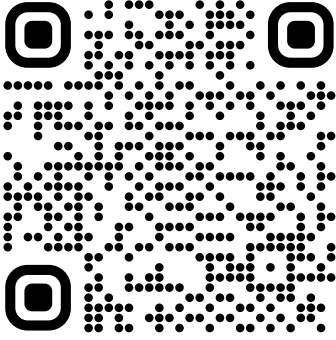
**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR  
SOCIAL**

Avelino Ribeiro da Cruz  
**Presidente**

Fernando Ferreira de Castro  
**Vice-Presidente**

João Francisco Bastos  
**Relator**

# Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/6ffd5445fe4f82c7335fc8aa56c0ff35fd09953a7887330aa>

Assinaturas concluídas: 7 de 7

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

**Como auditar e validar este documento**  
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

92f7ef0175e3e48db25a0217f4e7ae3c271784a531013e0a8ddf4dadd8cf9288 Hash SHA256 do original

## Assinaturas presentes no documento

**Nivaldo Antônio da Silva**  
 975.944.236-15  
 Signatário

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
 459.433.466-00  
 Signatário

**Fernando Castro**  
 862.453.846-72  
 Signatário

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
 982.096.806-25  
 Signatário

**Joao Francisco Bastos**  
 802.472.107-49  
 Signatário

**RECEBEMOS**  
 Assessoria Técnica - CMI

**Assessoria Técnica**  
 109.034.346-95  
 Recipiente

**RECEBEMOS**  
 Secretaria Geral - CMI

**Secretaria Geral**  
 034.247.546-09  
 Recipiente

## Trilha de auditoria

- 19/05/2026 16:47 **Comissoes De Vereadores (comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)** criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 92f7ef0175e3e48db25a0217f4e7ae3c271784a531013e0a8ddf4dadd8cf9288
- 19/05/2026 16:50 **Assessoria Técnica (assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95)** visualizou o documento

Endereço de IP: 45.165.223.79 Porta: 45082
- 19/05/2026 17:27 **Joao Francisco Bastos (ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 802.472.107-49)** assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 28118  
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633
- 19/05/2026 17:56 **Fernando Castro (pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 862.453.846-72)** assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 36851  
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

19/05/2026 19:23 **Assessoria Técnica** (assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 64987  
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

20/05/2026 08:36 **Nivaldo Antônio da Silva** (ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 975.944.236-15) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 27295  
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

20/05/2026 10:22 **Adiel Fernandes de Oliveira** (ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 459.433.466-00) visualizou o documento

Endereço de IP: 152.255.127.228 Porta: 21281

20/05/2026 10:22 **Adiel Fernandes de Oliveira** (ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 459.433.466-00) assinou o documento

Endereço de IP: 152.255.127.228 Navegador: Safari/26.3 Tipo de geolocalização: IP  
Porta: 21281 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+  
SO: iOS 18\_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572

20/05/2026 10:27 **Avelino Ribeiro da Cruz** (ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 982.096.806-25) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.229.156.235 Porta: 8105

20/05/2026 10:27 **Avelino Ribeiro da Cruz** (ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 982.096.806-25) assinou o documento

Endereço de IP: 45.229.156.235 Navegador: Chrome/147.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP  
Porta: 8105 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+  
SO: AndroidOS 10 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.4386, -42.606

20/05/2026 11:27 **Secretaria Geral** (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 19791  
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633